



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº 214/2020

Viana (ES), 16 de Julho de 2020.

Ao Exmo. Sr.

**FABIO LUIZ DIAS**

Presidente

Câmara Municipal de Viana



**Assunto:** Projeto de Lei nº 019/2020.

Encaminhamos para Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 019/2020, que autoriza o poder executivo municipal a adquirir mediante desapropriação imóvel localizado na comunidade de Araçatiba.

Atenciosamente,

  
**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>755</u>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA</b>	<u>17 102 12020</u>
	 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Projeto de Lei nº 019/2020.

região, retirando as pessoas do risco social, oportunizando um ambiente de interação social e familiar.

Ressaltamos que a pretensa desapropriação foi prevista na Lei Orçamentária Anual para o atual exercício, considerando o interesse público já manifestado.

Assim, na certeza de que essa Casa de Leis e os Ilustres Representantes dessa edilícia Câmara Municipal, ao apreciar o teor do projeto anexo e as razões que o justificam, apreciação, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, esta iniciativa por reconhecer o interesse público que ela reluz.

Atenciosamente,



GILSON DANIEL BATISTA  
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Projeto de Lei nº 019/2020.

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 019/2020**

**Viana/ES, 16 de julho de 2020.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a proceder com a desapropriação de área na comunidade de Araçatiba, em atendimento a população.

Inicialmente, Araçatiba foi um dos locais no qual se instalaram os jesuítas, no período de colonização do estado do Espírito Santo, com o objetivo de desenvolver agricultura e dar continuidade à catequese indígena.

Trata-se de uma comunidade quilombola que já foi refúgio para negros escravizados no século XVII. O conjunto de edifícios da antiga fazenda era composto por igreja, residência, engenhos, senzalas e oficinas. Hoje a comunidade faz parte do circuito cultural do Espírito Santo.

Diversas comemorações são realizadas em Araçatiba, levando um grande público a comunidade que não mais é suportado em frente à igreja, gerando a necessidade de um local mais adequado para receber eventos desse porte.

Por outro lado, não podemos deixar de evidenciar que a existência de um local para a realização dos eventos e lazer impactará diretamente no desenvolvimento econômico da comunidade, fomentando o turismo e o comércio local, o que conseqüentemente gerará emprego e renda.

A Administração visa com a pretensa desapropriação, atender um pedido da comunidade local, que apresentou abaixo assinado para que o município procedesse com a desapropriação da área para dignificar e proporcionar a melhoria da qualidade de vida da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Projeto de Lei nº 019/2020.

**PROJETO DE LEI Nº 019/2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR  
MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NA  
COMUNIDADE DE ARAÇATIBA.**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante desapropriação o imóvel localizado na Rua Francisco Palassi, S/N, Araçatiba, Viana/ES, com inscrição imobiliária nº 02.01.002.0650.000, com área aproximada de 14.800 m².

**Parágrafo único.** O imóvel referido no *caput* tem frente para a Rua Francisco Palassi, em um segmento de 180,00m (cento e oitenta metros) de testada principal, lado direito em um segmento de aproximadamente 120,60m (cento e vinte metros e sessenta centímetros), lado esquerdo sendo um segmento de aproximadamente 78,20m (setenta e oito metros e vinte centímetros), fundos com um segmento de aproximadamente 190,10m (cento e noventa metros e dez centímetros), em um perímetro total com aproximadamente 556,09m (quinhentos e cinquenta e seis metros e nove centímetros).

**Art. 2º** A aquisição do imóvel de que trata esta lei tem como finalidade a construção de ambiente de interação social e para a realização de eventos para fomentar o turismo e o comércio local.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico e Urbano.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 16 de julho de 2020.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
Prefeito Municipal de Viana